DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020
* documentos assinados nos originais

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3269 DE 18 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R$ 289.032,53, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R$ 239.032,53 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19
2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 55.000,00***
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 31.500,00***
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 13.500,00***
Fonte: 053120018 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - SAÚDE

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.244.2180 - ASSISTENCIA SOCIAL - COMBATE AO CORONAVIRUS
2183 - CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES - AUXILIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19
33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita ***R$ 139.032,53***
Fonte: 053120019 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - ASSISTENCIA SOC.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação por conta das transferências da União destinadas ao combate da Covid-19 conforme Art. 5º Inciso I, b da Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 2º Fica acrescentado o programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19" na unidade administrativa "02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO", no Anexo II da Lei n°. 2674/2017 - Plano Plurianual e no Anexo V da Lei n°. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I desta Lei.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

Art. 3º Fica acrescentada a ação de governo "2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica ", na unidade executora "02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE", no programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 199", no Anexo III da Lei n° 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei n°. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 50.000,00***
Fonte: 011200000 ALIENAÇÃO DE BENS

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
2016 - PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 50.000,00***
Fonte: 0111000 - GERAL

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Tipo de programa: Inclusão
Unidade responsável: *02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO*

Programa: *10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19*

Objetivo: Realizar as ações necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito da atenção básica.

Justificativa: Atendimento de despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, aquisição de equipamentos, despesas com serviços de terceiros e outras despesas necessárias às açõesde enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

METAS

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	100

Previsão de Evolução dos indicadores

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	0	0	100	0

Custo do programa: R$ 100.000,00

ANEXO II

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO EXERCÍCIO 2020
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Tipo de programa: Inclusão
Unidade executora: 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: *2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19*
Ação: 2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

Metas Físicas por exercício

Indicador	Un. Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	0	100	0	100

Meta financeira por exercício

2018	2019	2020	2021	Total
0	0	100.000,00	0	100.000,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3270 DE 18 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 945.198,86"

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA:

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R$ 945.198,86 (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
1174 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 2.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 44

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL
33903000 - Material de Consumo ***R$ 15.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 74

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 15.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 76

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 50.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 152

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 200.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 157

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 250.000,00***
0510012 - D.N.A.E.E.
Ficha 159

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS
2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 20.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 173

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS
2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 10.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 176

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS
15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS
2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 5.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 181

02.07.05 - MEIO AMBIENTE
18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 - RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 20.000,00***
0111000 – GERAL *Ficha 187*

02.07.06 - TRÂNSITO
15.451.2047 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1175 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-TRANSITO
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 5.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 195

02.09.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.2052 - DESPORTO E LAZER
2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 40.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 225

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
33903000 - Material de Consumo ***R$ 20.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 293

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 15.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 100.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 322

02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS
04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS
2008 - SETOR JURÍDICO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ***R$ 3.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 143

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – PRÉ
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 48.387,50***
0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha 90

02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS
04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS
2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 11.811,36***
0111000 - GERAL
Ficha 50

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 50.000,00***
0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 101

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 30.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 272

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2108 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
2115 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ***R$ 35.000,00***
0530020 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 311

TOTAL R$ 945.198,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS
08.244.2085 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL
1185 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL
44905100 - Obras e Instalações ***R$ 400.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 367

02.07.02 - OBRAS
15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS
1032 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS
45906100 - Aquisição de Imóveis ***R$ 60.797,68***
0111000 - GERAL
Ficha 169

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.2001 - SERVIÇOS DO GABINETE
2002 - GERIR SECRETARIA E FUNDOS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 30.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 002

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 250.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 150
02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 69.401,18***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 282

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 135.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 276

TOTAL R$ R$ 945.198,86

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2886 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal de 2020, no valor de R$ 289.032,53, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições."

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R$ 239.032,53 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes classificações:

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19
2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 55.000,00***
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 31.500,00***
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 13.500,00***
Fonte: 053120018 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - SAÚDE

02.10.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO
08.244.2180 - ASSISTENCIA SOCIAL - COMBATE AO CORONAVIRUS
2183 - CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES - AUXILIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19
33903200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita ***R$ 139.032,53***
Fonte: 053120019 - RECURSOS DA LC 173/2020 ART 5 INCISO I, B - ASSISTENCIA SOC.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são de origem de excesso de arrecadação por conta das transferências da União destinadas ao combate da Covid-19 conforme Art. 5º Inciso I, b da Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 2º Fica acrescentado o programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19" na unidade administrativa "02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO", no Anexo II da Lei n°. 2674/2017 - Plano Plurianual e no Anexo V da Lei n°. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica acrescentada a ação de governo "2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica ", na unidade executora "02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE", no programa de governo "10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 199", no Anexo III da Lei n° 2674/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei n°. 2819/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 50.000,00***
Fonte: 011200000 ALIENAÇÃO DE BENS

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.01.02 - GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 - SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
2016 - PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 50.000,00***
Fonte: 0111000 - GERAL

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Tipo de programa: Inclusão
Unidade responsável: *02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREGULHO*
Programa: *10.301.2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19*

Objetivo: *Realizar as ações necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito da atenção básica.*

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Justificativa: *Atendimento de despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, aquisição de equipamentos, despesas com serviços de terceiros e outras despesas necessárias às açõesde enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.*

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	100

Previsão de Evolução dos indicadores

Indicadores	2018	2019	2020	2021
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	0	0	100	0

Custo do programa: R$ 100.000,00

ANEXO II

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO EXERCÍCIO 2020
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Tipo de programa: Inclusão
Unidade executora: 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: *2183 – Atenção Básica Combate ao COVID 19*
Ação: 2199 – Combate a Covid-19 - Atenção Básica

Metas Físicas por exercício

Indicador	Un. Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Atendimento da Emergência de Saúde Pública em Combate ao coronavírus	%	0	0	100	0	100

Meta financeira por exercício

2018	2019	2020	2021	Total
0	0	100.000,00	0	100.000,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2887 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA - PARCERIA/CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA PARCIAL - 278 ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE ATÉ 100% DOS VALORES ECONOMIZADOS EM DECORRÊNCIA DA PARCERIA/CONTRATO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.'

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL - Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica - parceria/contrato de transferência parcial - 278 ativos de iluminação pública para substituição de lâmpadas de iluminação pública por tecnologia LED, bem como a regulamentar através da parceria/contrato a utilização de postes nº. 01/2020-DPCA - novos pontos de iluminação pública (expansão) com luminárias LED.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, de forma mensal, em forma de contribuição financeira a Santa Casa de Misericórdia do Município de Pedregulho, até 100% dos valores mensalmente economizados em decorrência da parceria/contrato firmado entre o Município e a CPFL.

Art. 3º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, destina-se única e exclusivamente ao pagamento das despesas mensais com energia elétrica, bem como ao pagamento de eventuais débitos existentes entre a Santa Casa e a CPFL.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, ou aplicar o valor em outra finalidade.

Art. 5º A Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, deverá apresentar, mensalmente, ao Setor de Contabilidade do Município, os comprovantes de pagamento.

Art. 6º A não comprovação da aplicação e comprovação dos recursos recebidos, nos exatos termos desta lei, obriga o beneficiário a efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Pedregulho.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao departamento jurídico e contabilidade do município para análise das contas e emissão do competente parecer.
§ único. Em havendo reprovação das contas, os valores repassados deverão ser devolvidos aos cofres públicos, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2888 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 945.198,86"

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R$ 945.198,86 (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
1174 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 2.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 44

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL
33903000 - Material de Consumo ***R$ 15.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 74

02.04.01 - SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 - PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 - MANUTENÇÃO DO CANIL

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 15.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 76

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 50.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 152

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 200.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 157

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 250.000,00***
0510012 - D.N.A.E.E.
Ficha 159

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS
2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 20.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 173

02.07.03 - ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 - ESTRADAS VICINAIS
2084 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 10.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 176

02.07.04 - PRAÇAS E JARDINS
15.452.2045 - PRAÇAS E JARDINS
2077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
33903000 - Material de Consumo ***R$ 5.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 181

02.07.05 - MEIO AMBIENTE
18.541.2046 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 - RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 20.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 187

02.07.06 - TRÂNSITO
15.451.2047 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1175 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-TRANSITO
44905200 - Equipamentos e Material Permanente ***R$ 5.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 195

02.09.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.2052 - DESPORTO E LAZER
2085 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 40.000,00***
0111000 – GERAL
Ficha 225

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
33903000 - Material de Consumo ***R$ 20.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 293

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 15.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 313

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 100.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 322

02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS
04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS
2008 - SETOR JURÍDICO
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ***R$ 3.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 143

02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
12.365.2167 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2163 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – PRÉ
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 48.387,50***
0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha 90

02.02.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS
04.123.2006 - SERVIÇOS FINANCEIROS
2012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 11.811,36***
0111000 - GERAL
Ficha 50

02.05.03 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 - ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ***R$ 50.000,00***
0122000 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 101

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA – FEDERAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 30.000,00***
0530003 - SAÚDE - PAB
Ficha 272

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2108 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
2115 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ***R$ 35.000,00***
0530020 - PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 311

TOTAL R$ 945.198,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de anulação nas seguintes classificações:

02.07.02 - OBRAS
08.244.2085 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL
1185 - OBRAS - ASSISTENCIA SOCIAL
44905100 - Obras e Instalações ***R$ 400.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 367

02.07.02 - OBRAS
15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS
1032 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS
45906100 - Aquisição de Imóveis ***R$ 60.797,68*** *0111000 - GERAL*
Ficha 169

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.2001 - SERVIÇOS DO GABINETE
2002 - GERIR SECRETARIA E FUNDOS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 30.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 002

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 250.000,00***
0111000 - GERAL
Ficha 150

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901300 - Obrigações Patronais ***R$ 69.401,18***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 282

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ***R$ 135.000,00***
0131000 - SAUDE GERAL
Ficha 276

TOTAL R$ R$ 945.198,86

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2890 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua 09, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, denominada como "Rua Iraci Francisco de Andrade".

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 471 - sábado - 18 de julho de 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2889 DE 17 JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica" no município de Pedregulho e dá outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha permanente de proteção às mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica" no âmbito município de Pedregulho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no município de Pedregulho, para a execução da referida campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber ou achar necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Julho de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal